

**A GUERRA CIVIL SÍRIA E A CONDIÇÃO DOS REFUGIADOS:
UM ANTIGO PROBLEMA, “REINVENTADO” PELA CRUELDADE DE UM
CONFLITO MARCADO PELA INAÇÃO DA COMUNIDADE INTERNACIONAL.**

George Bronzeado de Andrade (UEPB)
georgebronzeado@gmail.com

Resumo: Em quase dois anos de conflito, mais de meio milhão de refugiados e mais de 60 mil mortos, segundo dados de janeiro de 2013 — contidos no site oficial da ONU — uma guerra civil sangrenta dizima a população síria e faz surgir um volume calamitoso de refugiados espalhados pelo Iraque, Jordânia, Líbano, Turquia e a própria Síria. Diante do impasse em que se coloca a comunidade internacional para por fim ao conflito, volta-se à antiga discussão sobre que políticas adotar para uma efetiva proteção dos direitos dos refugiados erigidos no Estatuto dos Refugiados e, antes disso, construído na Carta Internacional dos Direitos Humanos erigida em 1948. Discute-se, no presente artigo, que medidas tomar, que abordagens seguir, no caso dos refugiados que emergem do atual conflito na Síria, e mais especificamente no que tange aos problemas enfrentados por esses refugiados nos Estados supracitados, que fazem fronteira com a Síria, destacando-se entre as propostas de análise e soluções trazidas por especialistas, o modelo teórico de Betts e o seu chamamento para uma responsabilização dos países do Norte, bem como sua ideia de envolver os interesses estatais em temas que versem sobre questões que envolvem os refugiados, relacionando regimes, interesses, ideias e a questão da identidade.

Palavras-chave: Guerra civil; Refugiados sírios; Alexander Betts

Abstract: In nearly two years of conflict, with numbers of more than half a million refugees and more than 60,000 dead, according to United Nation's data from January 2013, a bloody civil war have reached Syrian's population and has risen a volume calamitous refugee throughout Iraq, Jordan, Lebanon, Turkey, and Syria itself. The impasse has aroused international community, and requires an answer. One old argument was brought back: what policies to adopt for an effective protection of the rights of refugees erected on the Status of Refugees, and before that was built in the International Bill of Rights human erected in 1948. This paper shows what steps to take, which approaches to follow in the case of refugees emerging from the current conflict in Syria, and more specifically with respect to the problems faced by these refugees in the above, bordering Syria, standing out among the proposed analysis and solutions brought by experts, the theoretical model of Alexander Betts and his call for accountability in the North, as well as his idea of involving state interests in topics that deal with issues involving refugees, relating regimes, interests, ideas and the question of identity.

Key-words: Civil War, Refugees, Alexander Betts

INTRODUÇÃO

O conflito na Síria já perdura por quase dois anos, porém até o momento a guerra civil instalada entre milícias opositoras e o regime do ditador Bashar Al Assad continua sangrento, sob o olhar impassível da comunidade internacional. O número de refugiados espalhados pela própria Síria, Iraque, Jordânia, Líbano e Turquia já ultrapassa meio milhão segundo dados de

janeiro de 2013, segundo o site da ONU^{**} (Organização das Nações Unidas). Diante da tragédia síria, e mais especificamente a realidade dos campos de refúgio espalhados, sobretudo pelos Estados supra-citados, volta-se ao antigo debate-problema que merece ser investigado, que é buscar saber por que a proteção dos refugiados não avança, tendo já havido tanta cobertura legal ou proteção jurídica nesse sentido e, nesse caso, uma hipótese a ser testada é a inexistência ou inadequação de políticas públicas para assegurar os direitos elencados no Estatuto dos Refugiados, e mais ainda, a proteção dos direitos humanos das pessoas que se encontram deslocadas de seu lar, com parentela mutilada, privados de seus bens, trabalho, saúde, educação e alimento, amontoadas em campos de refúgio sem uma solução prática para seus problemas mais básicos e essenciais.

Entre as lições trazidas por diversos autores como Colson, Turton, Chimni, Pacífico, Rijken, e outros especialistas envolvidos no debate em busca de uma solução durável para os problemas enfrentados pelos refugiados, destaca-se o pensamento de Betts e seu modelo teórico que propugna uma integração entre regimes, ideias, organizações internacionais e o elemento da identidade, bem como um chamado para reformulação das responsabilidades dos países do Norte para com o Sul subdesenvolvido, que tem arcado com os ônus e as responsabilidades pelos problemas enfrentados pelos refugiados em todo mundo, problemas estes revividos tristemente pelos refugiados sírios.

O pensamento de Betts aponta para um modelo reconciliatório, em que o Estado concebido dentro de uma rígida estrutura internacional (como as concebidas por regimes) deve ser envolvido diretamente na solução dos problemas enfrentados pelos refugiados pela busca de interesses comuns (BETTS, 2009, p. 9). O Estado deve ser envolvido no processo de proteção dos direitos dos refugiados, por enxergar que implementar políticas públicas de assistência aos refugiados é fazer política pública nacional, política interna, *low politics*, e que trará benefícios ao Estado que as implementa.

Betts salienta que fazer política pública em benefício dos refugiados, é fazer política pública em interesse estatal, já que envolve interesses econômicos, políticos, sociais, ambientais, culturais, de segurança, que por sua vez se relacionam às necessidades dos refugiados e interesses estratégicos estatais.

^{**} Dados colhidos no site oficial da ONU, disponível em www.on.org. Visitado no dia 08 de janeiro de 2013.

1 - O VELHO REFUGEÍSMO DE SEMPRE VOLTA À BAILA, “REINVENTADO” PELA CRUELDADE DO CONFLITO SÍRIO.

Assiste-se diuturnamente, por fleches ao vivo dos aparelhos midiáticos, ao despedaçamento paulatino do regime sírio encabeçado pelo resistente ditador Bashar Al Assad no Oriente Médio. Em quase dois anos de conflito, tem-se um absurdo número de mortos, que segundo a ONU^{††}, chega a mais de 60 mil pessoas (até o início de janeiro de 2013), e um contingente de refugiados inimaginável de 478 mil pessoas (devidamente registradas) segundo publicação oficial do ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados), datada de oito de janeiro de 2013. O ACNUR^{‡‡} afirma ainda que, se contadas as pessoas que aguardam registro como refugiados, o número de pessoas que fugiram do conflito para se refugiar em outros países desde março de 2011, atinge o número de 569 mil pessoas, ou seja, a calamitosa contagem de mais de meio milhão de refugiados, com a perspectiva apocalíptica dos estudiosos e especialistas de que em pouco tempo esse número de refugiados tenda a dobrar, o que se torna uma preocupação humanitária urgente da Comunidade Internacional e que tem sido objeto de amplos debates nos fóruns internacionais, pelos governos nacionais, nos bancos acadêmicos, bem como problema discutido por intelectuais, pensadores da política internacional, Organizações Não-Governamentais e Instituições Internacionais, assim como por representantes da população em conflito.

A incômoda e antiga questão dos refugiados se levanta e ressurge sob os holofotes de uma mídia que cobre um conflito sanguinário e violento, que dizima a população síria e provoca uma espécie de “êxodo” de pessoas que se recusam a morrer em um conflito que já ultrapassou os limites da racionalidade, se é que se pode falar em racionalidade diante de atos violentos de uma guerra interna que elimina seu próprio nacional.

Quanto aos refugiados, o Estatuto dos Refugiados, colocado em vigor pela Convenção de Viena em 1951, em seu artigo 1º, afirma que:

Refugiado é qualquer pessoa que por medo bem fundado de perseguição por razões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a grupo social em particular ou opinião política, está fora de seu país de nacionalidade e está incapaz, ou devido a tal temor, não pode se valer da proteção de tal país; ou que não tendo nacionalidade e estando fora do país de sua residência habitual, está incapaz, ou devido a tal temor, no pode voltar ao país.

A população síria que escapa do conflito, em levadas e levadas de pessoas que se arrastam pelas fronteiras carregando alfarrábios de roupas e alguns pertences que lhes restaram, não só

^{††} Dados colhidos no site oficial da ONU, disponível em www.on.org. Visitado no dia 08 de janeiro de 2013.

^{‡‡} Dados colhidos no site oficial do ACNUR, disponível em www.acnur.org. Visitado no dia 08 de janeiro de 2013.

se enquadram no quadro dos refugiados, como assumem essa condição genuína por estarem fora de seu país de origem, sofrendo “temor” bem fundado, sem proteção efetiva e adequada de seu país de origem, por razões que podem ser enquadradas em mais de uma espécie de elemento subjetivo do tipo a que se refere a norma a que se subsumem.

Os refugiados sírios podem ser enfeixados como perseguidos por pertencimento a grupo social (se se entender que a guerra tem sido sectária e refratária à grupos de oposição) ou perseguidos por opinião política (no caso dos que se opõem ao regime da situação). É interessante anotar nesse ponto que, uma característica peculiar do conflito sírio, é que as pessoas têm se afastado de seus lares por uma questão de sobrevivência, posto que têm sido vitimadas tanto por tropas militares regulares do próprio Estado sírio, quanto sido alvo dos próprios grupos sublevantes que se insurgem contra o regime de Bashar Al Assad, configurando o que Rotberg chama de Estado Colapsado, num espectro que vai além do conhecido e propalado Estado Falido e Estado Fraco (ROTBERG, 1989, p. 9). No Estado Colapsado não há mais a mínima condição de proteção ao cidadão ou nacional, tem-se um estado de desgoverno generalizado com paralisia das funções básicas do Estado (educação, saúde, assistência social, segurança pública, entre outras) e a população já não reconhece a legitimidade do regime. O território encontra-se fraturado e sob o domínio de milícias não estatais insurgentes ou revolucionárias. No dizer do professor Rotberg (e é o que claramente caracteriza o caso sírio atualmente):

A collapsed state is [...] extreme version of a failed state. Political goods are obtained, through private or ad hoc means. Security is equated with the rule of strong. A collapsed state exhibits a vacuum of authority. It is a mere geographical expression, a black hole into which a failed polity has fallen [...]. (ROTBERG, 1989, p. 9).

A Síria está encravada geopoliticamente numa região do Oriente Médio que pode ser considerada um “barril de pólvora” por questões religiosas e sócio-políticas, o que torna ainda mais delicada a convulsão interna experimentada pela nação síria. As fronteiras sírias são bastante problemáticas, pois o Estado sírio faz fronteira ao norte com a Turquia; ao leste e nordeste com o Iraque; ao sul e sudeste com a Jordânia; ao oeste tem fronteiras com o Líbano, tendo mais à noroeste linha fronteira com o Estado Israel. Atualmente, segundo dados do ACNUR publicados em oito de janeiro de 2012, verifica-se um gigantesco número de refugiados que têm escoado, não por acaso, pelas fronteiras sírias para a Turquia, o Iraque, a Jordânia e o Líbano. A proximidade territorial e a semelhança cultural e religiosa tem

facilitado o deslocamento dos refugiados para esses Estados. O ACNUR^{§§} afirmou em relatório divulgado em primeiro de janeiro de 2013, que a Turquia conta com o vultoso número de 150 mil refugiados em dez campos. O Líbano conta com 130 mil refugiados. A Jordânia com 120 mil e o Iraque com 68 mil refugiados, localizados sobretudo na região do curdistão. Esses dados nos dão a visibilidade de que esses quatro supra-citados países transformaram-se nos maiores receptores de pessoas refugiadas no contexto do conflito sírio, que já foi considerado pela ONU e pela Cruz Vermelha como uma Guerra Civil, o que trouxe a possibilidade da aplicação das Convenções de Genebra, possibilitando a abertura de processos para apurar crimes contra a humanidade.

2 - CONHECENDO AS RAÍZES DO CONFLITO: UMA CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA.

O conflito na Síria teve sua epigênese em 15 de março de 2011, depois da repressão do governo aos estudantes que grafitaram críticas em muros da cidade de Damasco (Capital) contra o regime do ditador Bashar Al Assad, já há onze anos no poder. Bashar Al Assad sucedeu seu pai, o ditador Hafez al-Assad que na década de setenta depôs os líderes socialistas do Partido Baath na Síria (SMITH, 2008, p. 64). A insurreição síria, é necessário salientar, deve ser enquadrada dentro dos levantes políticos ocorridos no contexto do que se convencionou chamar de Primavera Árabe (levantes populares contra as monarquias constitucionais e regimes ditatoriais no Oriente Médio e norte da África), em lembrança à Primavera de Praga, tão malfadada quanto breve. No caso do conflito sírio, observa-se que apesar do governo ter feito uma série de concessões democráticas (eleições parlamentares, nova constituição, reforma do gabinete governamental, entre outras) às reivindicações rebeldes, em uma ditadura que já dura mais de quarenta e oito anos (se somarmos governo de pai e filho), existe um elemento complicador que é o étnico-religioso. Segundo dados colhidos no site da ONU em janeiro de 2013, a população de 23 milhões de habitantes se divide entre uma maioria sunita (correspondente a 74%) e minorias: alauítas (12% - é a que está no poder); cristãs ortodoxas (10%) e drusas (3%). Além disso há duas principais frentes de oposição armada que lutam pelo poder: o Conselho Nacional Sírio (CSN) e o Exército Livre da Síria (ELS), e todos esses elementos acabam dando maior dramaticidade ao conflito sírio, que mescla violência sectária e luta armada para deposição do ditador Bashar Al Assad.

^{§§} Dados colhidos no site oficial do ACNUR, disponível em www.acnur.org. Visitado no dia 01 de janeiro de 2013.

No caso da Primavera Árabe, na qual se inclui a insurreição síria, os levantes se iniciaram no norte da África em 18 de dezembro de 2010, quando o tunisiano Mohamed Bouaziz imolou o próprio corpo ateando fogo às suas vestes como forma de protesto contra a corrupção e os maus tratos policiais (JOFFÉ, 2011, p.95). O ato do tunisiano foi o estopim, e as conseqüências do movimento foram mais longe que a Revolução de Praga que acabou inspirando o epíteto, posto que regimes caíram (Muammar Al Khadafi na Líbia; Hosni Mubarak no Egito; Marrocos, Iêmem e mudanças democráticas nos regimes da Jordânia, Barein, Kuait, Djibuti, etc.) diante de levantes armados da população, movidos por uma forte mobilização social, que de forma inédita se utilizou de mídias sociais como Facebook, Twitter e You Tube para montar uma forte articulação contra regimes ditatoriais e monarquias constitucionais que governavam o Oriente Médio e alguns países da África há décadas. A importância da organização social dos movimentos foi decisiva para as insurreições e, nesse sentido, Joffé analisa o movimento da Primavera Árabe, sem descurar das causas econômicas da revolução, asseverando no entanto que “ Os movimentos sociais são o resultado das políticas de contestação e constituem o pilar do qual dependem as oportunidades para as grandes mudanças políticas” (IDEM, p. 96), tendo esses movimentos sociais sido decisivos nos casos egípcio e libanês.

Embora o resultado de alguns movimentos tenha sido bem sucedido em alguns países árabes, como na Líbia e no Marrocos, em termos de conquista de “concessões” democráticas ou mesmo de derrubada de regimes monárquicos e ditatoriais, é importante ressaltar, que as mudanças não apontam para uma maior democratização dos países insurrectos e sem tradição democrática com fundamento em um Estado laico, mas intui sim, para uma substituição de um regime autoritário por regimes comandados por facções radicais ou partidos políticos islâmicos alijados do poder que, agora, ascendem à cena política com algum revanchismo e muita sanha (devido ao longo período de exilamento), como é o caso da Irmandade Mulçumana no Egito (IDEM, p. 98). No entanto, não é o foco deste artigo aprofundar a questão das revoltas que deram origem à Primavera Árabe, mas discutir a questão dos refugiados que assomam do conflito sírio. Isto posto e diante das considerações sobre a onda de levantes e ventos democráticos que sopraram sobre o norte da África e pelo Oriente Médio, acredita-se que o que já foi narrado até aqui é o necessário sabermos. Agora à questão dos refugiados sírios.

3 - REFUGIADOS DA SÍRIA: UMA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS ANTES DE TUDO? UM MAL ENDÊMICO DE REPETIÇÃO?

Pensar em refugiados, ou no refugismo, como preferem alguns especialistas como Pacífico (PACÍFICO, 2010, p. 38), é na verdade enxergar um fenômeno que vem acompanhando a história da humanidade através das longas noites do tempo, posto que desde os tempos mais remotos em que o homem travou guerras e batalhas, os perdedores massacrados e vencidos serviram de “espólio” de guerra, sendo escravizados, tendo suas mulheres prostituídas pela força sobrepujante dos furiosos guerreiros vencedores, servindo nefastamente de “pasto” e “repasto” ao aplacar o furor sexual dos inimigos. Aos que conseguiam escapar das bárbaras e sangrentas batalhas, restava vagar por plagas distantes, deslocados, desprezados, longe de seus lares, de sua terra natal, sem “pertencimento”, carecendo de favores ou migalhas dos povos nas nações onde se instalavam como estrangeiros ou escravos, e por vezes, tinham bens e corpos violados sem direito ou lei que lhes resguardasse nem mesmo a consciência religiosa, sofrendo muitas vezes do que hoje tem obtido a nomenclatura muito apropriada de Síndrome de Ulisses, termo cunhado pelo escritor colombiano Santiago Gamboa. É interessante lembrar aqui que o professor Comparato, no instigante livro em que investiga as raízes dos Direitos Humanos, se refere a um período anterior ao direito natural (pai dos direitos humanos em uma concepção individualista), como uma época denominada de Período Axial, em que já se visualizava uma espécie de degredo provocado pela fuga dos sobreviventes da batalha (COMPARATO, 2005, p. 12). Nesse sentido também, Pacífico afirma que

o refugismo não é algo novo, pelo menos no sentido literal da palavra, ou seja, de alguém que forçadamente deixa sua terra natal em busca de melhores condições de vida ou por qualquer outra razão pela qual o indivíduo não seja responsável, seja pela perseguição, desordem pública, guerra civil, fome, desastres naturais ou degradação ambiental (PACÍFICO, 2010, p. 38).

Mas, se o fenômeno do refugismo não é algo novo e institutos jurídicos foram criados para solucionar problemas trazidos pelo problema do refúgio, somos instigados a perguntar por que em pleno século XXI ainda convivemos com tantas violações de direitos dos que se encontram em situação de refúgio? E nesse aspecto o caso sírio é bastante emblemático e atual. As grandes questões que parecem se impor nos casos como de Ruanda, Congo, Somália, Iraque, recentemente o Mali, e o arrastado e penoso caso da Síria é: estariam os refugiados sírios diante de uma condição especial ou circunstância peculiar que os distinguiria da massa de refugiados espalhados pelo mundo no que tange às violações de seus direitos humanos e fundamentais? Sem maiores mistérios a negativa parece se impor.

Isso leva a um segundo questionamento, que é saber se não seriam estas violações aos direitos humanos, perpetradas pelo regime sírio, dentro do contexto de uma Revolução Árabe que se expande e se generaliza, em sua essência mais crua, uma violação anterior ao próprio direito que decorre da condição de refugiado? Não se estaria talvez recaindo numa terrível redundância silogística das teorias, uma armadilha ainda mais sorrateira da “razão”, posto que, antes de tudo e de todas as violações aos direitos dos refugiados contidos no Estatuto dos Refugiados de 1951, não estar-se-ia a perpetrar violações aos caros direitos humanos, anteriores em seu berço filosófico até mesmo à Carta Internacional dos Direitos Humanos erigida em 1948 na ONU? Acredita-se que em parte, nesse caso, a resposta seja positiva. Tomando de empréstimo o modelo teórico proposto por Rijken (RIJKEN, 2009, p. 216), e aplicando ao caso sírio, verifica-se que uma abordagem holística e multidisciplinar que pretenda efetivamente proteger as vítimas do conflito sírio, aponta para uma volta, antes de mais nada, à proteção enraizada nos direitos humanos, posto que ao se violar artigos do Estatuto dos Refugiados de 1951, violou-se antes o direito à segurança, à vida, à liberdade do ser humano e nacional sírio. Rijken afirma, de forma profética até, que:

A human rights approach is not a new gospel and is used in relation to other evils, for instance, poverty. In general, a human rights based approach is said to be based on some core principles: universality and inalienability; indivisibility; interdependence and inter-relatedness (IDEM, p. 216)

Acrescenta ainda Rijken, que uma abordagem baseada em direitos humanos deve se pautar na não-discriminação e igualdade, inclusão e participação, com a conseqüente responsabilização do Estado provocador (IDEM, pp. 216-217). Esse é um ponto importante que se deve salientar, pois trata da devida e necessária responsabilização estatal pelos danos e violações causados aos nacionais que se refugiam em outro país pela incapacidade do Estado de origem em prover o direito à integridade física e psicológica, à vida, à segurança e à saúde em seu território, por convulsões intestinas, o que se tem tornado recorrente e endêmico em conflitos como no caso da guerra civil síria. A omissão estatal deve ser responsabilizada como uma forma pedagógica e punitiva, devendo a comunidade internacional encetar de forma mais severa, embargos e restrições internacionais aos Estados provocadores de tal situação. Esse ponto é um dos ângulos da questão que precisa ser observado.

4 - REFUGIADOS SÍRIOS: MUITO ALÉM DOS CONVENCIONAIS DEBATES TEÓRICOS.

Refugiados sírios têm experimentado dolorosas provações nos campos de refúgio espalhados pela Turquia, Jordânia, Egito, Iraque e Líbano. Em muitos, como nos campos de

King Abdullah Park e Al Zaatri (Jordânia), Domiz (Iraque), Oncupinar (Turquia), os refugiados se encontram privados de recursos essenciais para sobrevivência digna. Na maioria dos campos, segundo dados da própria ONU^{***}, refugiados carecem de água potável, esgotos correm a céu aberto, a violência é constante devido as condições de segurança precárias e os abrigos são inadequados, sobretudo porque um forte inverno se aproxima e os refugiados não estão adequadamente preparados para enfrentar as condições climáticas que podem estar abaixo de zero nos meses de janeiro a março.

Diante da tragédia dos migrantes forçados que evacuam o território sírio, uma antiga discussão volta à tona, e essa discussão é o cerne de nossas preocupações, que é a questão da proteção jurídica trazida pelo Estatuto dos Refugiados de 1951 (assinado e ratificado pelos Estados signatários como a Síria), bem como o protocolo de 1967, assim como no Estatuto do ACNUR, não terem sido suficientes para uma implementação de políticas de proteção efetivas aos direitos dos refugiados. Mesmo para quem advogue uma abordagem que enfoque os direitos humanos como fundamento primeiro para uma proteção aos refugiados, sem descurar da importância do Estatuto dos Refugiados e dos tratados bilaterais assinados para proteção desta espécie de migrantes forçados, há uma conhecida ineficiência, uma astenia estrutural que impede uma implementação de direitos, o que hodiernamente nos parece inaceitável.

O “desafio da complexidade”. É assim que Colson assevera que tratar a questão dos refugiados envolve um entrelaçamento muito grande de temas, que envolvem questões médicas e psíquicas; implicações sociais que envolvem segurança, trabalho e educação; assuntos jurídicos como legislação; questões que envolvem relação de gênero, questões alimentícias e econômicas (COLSON, 2007, p. 221), relatando que aplicar ou implementar uma efetiva política transdisciplinar para os refugiados não é nada simples. Estas dificuldades relatadas por Colson e que se têm tornado um obstáculo para estabelecer garantias efetivas aos refugiados em geral e, em especial, a uma grande massa de sírios que estão espalhados em sua maioria por quatro Estados (Turquia, Iraque, Líbano e Jordânia), também têm sido alvo de duras críticas por parte da mídia de uma forma geral e por intelectuais e acadêmicos, em razão da politização exacerbada do tema e de uma priorização de políticas para os refugiados imposta pelos interesses hegemônicos.

Não raras vezes as políticas para os afetados por conflitos internos, como a guerra civil síria, a exemplo de Ruanda, Congo, Somália, e tantos outros, têm sido objeto de uma

^{***} Dados colhidos no site oficial da ONU, disponível em www.on.org. Visitado no dia 08 de janeiro de 2013.

manipulação deliberada de interesses dominantes (muitas vezes econômicos e sociais como as políticas anti-imigrante e anti-refugiado), de nações desenvolvidas que tendem a adequar seu “humanitarismo” à conveniências econômicas do seu Estado. Refugiados são encarados como “capital social” negativo, são tomados por uma espécie de pecha “banditista” falsa e nefasta que criminaliza o degredado; são o “bode expiatório” dos repugnantes xenófobos do momento, que preferem culpar o “estranho” (o estrangeiro, o diverso etnicamente talvez), ao invés de enxergar as próprias vísceras governamentais como causadora, não raras vezes, do desemprego, violência, instabilidade econômica e social.

Em grande parte, essa paralisia que impede com que se faça muito mais pelos refugiados em termos de políticas públicas advém de uma visão que enxerga os refugiados como uma massa de problemas estranhos que se introduzem em Estado alheio, provocando a instabilidade das próprias democracias, já que em seu olhar míope, teimam em encarar os migrantes forçados como um grande embróglio político, econômico e social internos. Nesse sentido, autores como Chimni, afirmam que a questão dos refugiados, até mesmo como estudo, tem servido à geopolítica dos Estados hegemônicos. Ele declara que o tema dos refugiados “[...] is part of the new humanitarian agenda that furthers the goals of hegemonic states.” (CHIMNI, 2009, p. 12), asseverando ainda que a forma como vem sendo tratado o problema dos refugiados pelo mundo desenvolvido, intui para uma legitimação dos processos de governança econômica e contenção político-militar. Dentro desta perspectiva, Chimni ressalta ainda que a implementação dos direitos dos refugiados têm obedecido muitas vezes a uma prejudicial influência dos interesses globais do Norte em detrimento do Sul (nas relações Norte-Sul), e que o tema dos refugiados tem sido estudado e debatido sob uma visão negativamente colonialista, e portanto segundo uma orientação eminentemente imperialista. (IDEM, p. 13).

Ainda dentro de uma perspectiva hegemônica, não olvidando ou menosprezando os trabalhos de assistência humanitária realizados por Organizações Não-Governamentais, pela Cruz Vermelha e o próprio ACNUR, especialistas e estudiosos como Chomsk, Chimni, Castells, entre outros, têm salientado mais um ângulo da questão que cerca o tema do refúgio, qual seja: tem-se denunciado, muitas vezes, a incapacidade destes organismos internacionais de executar de fato uma efetiva assistência às vítimas refugiadas que abarrotam os campos de refugiados. As queixas, segundo dados da própria ONU disponibilizados no início de 2013, nos campos de refugiados sírios armados na Turquia, no Iraque e na Jordânia são uníssonos e têm sido freqüentes quanto às negligências dos próprios profissionais que atuam na assistência aos refugiados, sendo um problema comum quando se trata de civis que fogem de

conflitos internos. A crítica mais recorrente, é que há por vezes um alheamento e despreparo (ainda que não proposital) das entidades representadas por seus profissionais e voluntários, em conhecer a realidade e os problemas específicos dos refugiados, impossibilitando-se uma abordagem dos problemas com sucesso. Muitos dos voluntários descuidam-se não raras vezes do conhecimento da cultura do refugiado, dos seus costumes e história, incorrendo até em abordagens psicológicas inadequadas que fazem a vítima reviver traumas dolorosos passados em decorrência de conflitos armados no país de origem do migrante.

Sem desmerecer a assistência humanitária desses organismos internacionais, parece ocorrer por vezes algo mais espetaculoso do que real, e é essa crítica mais contundente de alguns teóricos como Turton, qual seja, a de que os organismos internacionais tratam apenas de “jogar” o jogo segundo as regras dos países desenvolvidos mandatários, gerando uma espécie de “espetáculo” humanitário, apenas como uma “satisfação” necessária para o mundo. Talvez não esteja havendo o engajamento necessário nem a vontade política real de resolver a questão e, a se confirmar tal suspeita, configura-se um fato gravíssimo, posto que estar-se-ia lidando com vidas humanas com desprezo inacreditável. Turton afirma que o Chefe de avaliação da ACNUR, no ano de 2009, lamentou o fato de seu pessoal saber bem menos sobre as pessoas e os problemas com os quais trabalhavam no campo de refugiados quanto deveriam (TURTON, 2009, 11). Ele ainda afirma o que segue:

But the argument I have presented here suggests that the explanation for this lack of knowledge of the everyday lives and preoccupations of refugees ‘and other forced migrants’, goes deeper than mere lack of time and/or interest amongst UNHCR staff and academics respectively (IDEM, p. 12).

O caso sírio parece bastante peculiar e reforça a idéia dos interesses hegemônicos acima esposados, posto que até o presente momento, em quase dois anos de conflito, apesar dos fortíssimos apelos para alguma espécie de intervenção, a ONU tem se quedado paralisada, posto que a Rússia e a China têm vetado no Conselho de Segurança qualquer proposta humanitária de caráter interventivo, e mesmo os países que se inclinam por uma ação interventiva, medem custos e benefícios, em um cálculo de interesses estratégicos (pois a Síria é o Estado do Oriente Médio que ainda abriga uma base militar Russa e esta tem relações comerciais e militares com a Síria, em um resquício da Guerra Fria) acima de qualquer interesse humanitário, ou seja, não se move um dedo por questões humanitárias quando se está diante de interesses militares ou econômicos, mesmo que isso possa custar a morte de milhares de sírios envolvidos no conflito. Isso reforça severamente a idéia de que se tem caído em uma retórica vazia dos tomadores de decisão, que eloqüentemente discursam e “expectoram” direitos humanos para os holofotes da mídia (SMITH, 2008, p. 65). A ONU e a

OTAN praticamente cruzaram os braços no caso sírio. O máximo que tem acontecido (e é lamentável que seja assim) é um reforço militar na fronteira da Turquia com a Síria, quando a OTAN envia mísseis e mais mísseis, caso haja algum ataque sírio à Turquia, segundo informações da própria ONU. E como fica a situação da população síria? E para onde vão os refugiados? E os lares destruídos, suas vidas desfeitas, seus parentes desaparecidos, suas esperanças mutiladas? Esta questão não parece estar na ordem do dia das grandes potências, que somente enxergam estratégias militares e econômicas para dominar o território sírio, ou será que se tem dúvida de que pode ser bastante interessante aos Estados Unidos fazer do território sírio mais um quintal americano, para utilização militar e escoadouro de suas manufaturas? Muitos interesses escusos e encobertos estão em jogo no caso sírio, e isso não é comumente divulgado pela mídia que informa sobre a realidade do conflito.

Um outro flanco pelo qual se pode enxergar o problema dos refugiados é a questão da responsabilidade dos países receptores e os problemas desta recepção. O que se tem verificado muitas vezes é uma irresponsabilidade total dos países de origem e um comportamento esquivo do Estado receptor. O Estado receptor, ainda que signatário do Estatuto dos Refugiados, tem muitas vezes minado as proteções e garantias estabelecidas no Estatuto dos Refugiados despidoradamente, como no caso sírio. Há violações de toda sorte, sendo perpetradas sem qualquer cerimônia ou constrangimento, sob um silêncio tumular e vergonhoso da Comunidade Internacional.

Há violações ao artigo 3º e 4º do Estatuto dos Refugiados (que trata da não-discriminação e da liberdade de culto, respectivamente); violações aos direitos que decorrem do estatuto pessoal e de propriedade (artigos 12º, 13º e 14º, respectivamente); violações ao artigo 15º, que traduz o direito à associação do refugiado; faltas aos artigos 16º e 17º (que tratam do direito de ação em juízo e de emprego assalariado, respectivamente); a grave violação ao artigo 21º (que trata da obrigação dos Estados de fornecerem alojamento digno, tratamento não menos favorável que a um nacional); uma obscena violação ao artigo 22º (que trata da necessidade e responsabilidade educacional para com os refugiados); violação aos artigos 23º e 24º (que tratam da assistência pública, trabalhista, social e previdenciária); violação aos artigos 26º, 27º e 28º (que tratam da liberdade de movimento, da necessidade de fornecimento de uma identidade ao refugiado que não possua documento de viagem válido e fornecimento de documentos de viagem quando necessários, respectivamente), entre outras inúmeras violações praticadas pelos Estados com uma freqüência comezinha, o que faz da violação às regras uma conduta aceita, temporizada e comum, o que provoca a ineficiência quanto aos mecanismos de proteção aos refugiados erigidos no estatuto.

Diante da irresponsabilidade dos países de origem (de onde emergem uma massa de refugiados), Estados receptores, de uma forma geral, alegam como justificativas as suas violações aos direitos humanos e ao Estatuto dos Refugiados (1951), que os ônus das obrigações seriam altos demais para que o Estado receptor sozinho tratasse com recursos próprios a questão do refúgio. No entanto, mesmo diante de contribuições internacionais, principalmente oriundas das Nações Unidas, que têm gasto milhões de dólares com a questão dos refugiados, os Estados continuam se utilizando de uma política esquivada, que se traduz em “esse problema não é meu”, e tratam de cercar os refugiados em bolsões de miséria, que em muito lembram guetos nazistas, quando populações espremidas num parco setor territorial, sem condições básicas de higiene, sem água potável, alimentação adequada, segurança, assistência social, entre outras necessidades mais básicas, sofrem com a negligência estatal, de modo que ficam à mercê de “migalhas” prestadas por organismos internacionais que tentam minimizar o problema, mas não raras vezes se utilizam de uma estratégia equivocada. Nesse sentido Betts propõe uma retomada do diálogo Norte-Sul como uma tentativa de corrigir as imperfeições do sistema, e retoma a importância de se aplicar a teoria dos regimes, sob feição realista, para estabelecer uma espécie de conciliação do sistema que parece falido (BETTS, 2009, p.12).

Betts afirma que a recuperação do conceito de estrutura e sua relação com áreas como a governança global são fundamentais para que se desenvolva um trabalho de efetiva proteção dos direitos dos refugiados, retomando a importância das interligações que envolvem o tema dos refugiados, condenando o isolamento teórico com que tem sido tratado o tema, e asseverando que o assunto deve ser visualizado de forma conjunta por instituições, agências, Estado e sociedade, e não mais isoladamente (BETTS, 2009, p.14). Ele salienta ainda a importância da abordagem estrutural dentro da relação Norte-Sul, posto que há um grande entrave que impede que a questão dos refugiados avance, que são justamente as definições de papéis e obrigações dos países do Norte (desenvolvidos) para com os do Sul (subdesenvolvidos). Para Betts, Estados do Sul historicamente têm abrigado a maioria dos refugiados, enquanto que “[...] Northern states have few clearly defined obligations to contribute to the protection of refugees in the South. So, as noted, those states with the least capacity to host refugees have the greatest responsibility to do so” (IDEM, p.13). Há em Betts um nítido chamamento para redefinições de papéis no cenário internacional que apontam para uma maior responsabilização, preocupação e engajamento das nações do Norte desenvolvido, em um trabalho coordenado e em apoio às nações do Sul subdesenvolvido.

Um dos modelos teóricos utilizados por Betts e aceito na Comunidade Internacional, é a sua defesa de uma nova exploração das teorias que debatem a relação agente-estrutura, tal qual fez o construtivismo de Alexander Wendt (WENDT, 2003, p. 310). O que Betts coloca é que há um Sistema Internacional que é, em certo sentido, constrangido por uma estrutura, mas que se interliga interativamente com os agentes, e esses agentes têm o papel de fornecer mecanismos para influenciar a estrutura, modificando-a. Ele afirma que a relação agente-estrutura pode ser pensada não univocamente, mas em termos bidirecionais, afirmando que a criação de novas relações gera o que Haas chamou de “spill over”, um efeito de transbordamento, gerando outras relações (BETTS, 2009, p. 26).

Para Betts, agentes institucionais como o ACNUR, por exemplo, podem interligar assuntos que são do interesse exclusivo do ente estatal (como economia, por exemplo) com tópicos relacionados aos problemas dos refugiados, gerando um plano a ser abraçado pelo Estado, de maneira a ser implementado com maior efetividade e factibilidade (IDEM, p. 25). Se, por exemplo, os refugiados sírios têm sofrido com racionamento de alimentos nos campos de refugiados da Turquia ou do Iraque, esse problema gera demanda para que a Turquia ou o Iraque pleiteie junto à OMC, por exemplo, redução de taxas de importação ou liberação das tarifas aduaneiras para importação de alimentos para fins exclusivamente humanitários, o que desoneraria em parte o Estado turco ou Estado iraquiano (receptor), e se atingiria o fim de alimentar a população de refugiados com nutrientes essenciais e suficientes para um dia de refeições. Esse tipo de abordagem, interliga economia, direitos humanos e um problema que assola os refugiados, e é nesse sentido que Betts defende uma interligação entre assuntos estatais e problemas que afetam os refugiados e refletem nos Estados acolhedores. Ele traz um exemplo nesse sentido, em que o ACNUR tem utilizado o contexto da “Guerra contra o Terror” para promover compromissos humanitários, assistência e segurança em favor dos refugiados, fazendo uso de um tema que é sensível aos Estados e que está na ordem do dia para o mundo. (IDEM, p. 14).

Betts, num de seus textos, chamado “Conceptualising Interconnections in Global Governance: the case of refugee protection”, afirma que as organizações internacionais e as agências conectam áreas afins, o que é uma forma de inserção institucional (BETTS, 2006, p. 12). Essa conexão tende a gerar demandas, acordos ou obrigações a serem assumidas pelos Estados porque os afeta de diferentes maneiras. Betts joga realisticamente com os interesses estatais e estimula os Estados a cumprirem obrigações humanitárias porque fazendo isso, benefícios colaterais e às vezes ganhos diretos e absolutos são atribuídos aos Estados, como é

o caso de parcerias colaborativas entre OIT, OMS, FMI, Banco Mundial e o próprio ACNUR, como já foi citado (BETTS, 2009, p. 9).

Betts propõe, para um maior entrelaçamento dos assuntos estatais ao tema dos refugiados, além da interligação com regimes e organizações (agências), como já dito, a interação das idéias e o estímulo para trabalhar a questão da identidade com os problemas que pertencem aos refugiados. Para ele há de haver um maior grau de aproximação entre acadêmicos, decisores políticos e comunidades epistêmicas, no sentido de fomentar a profusão de ideias maturadas por campos distintos de atuação, para que se pense cada vez melhor em formas de solucionar os problemas enfrentados pelos refugiados, advogando o estreitamento das áreas convergentes de interesse (BETTS, 2006, p. 10). Ele assevera também que é importante trabalhar a questão da identidade para uma maior identificação do Estado com temas de seu interesse e que tocam problemas que atingem os refugiados, salientando que por muito tempo no contexto da Guerra Fria, a identidade Capitalismo/Comunismo serviu de mola propulsora para que os Estados Unidos implementassem políticas favoráveis aos refugiados (IDEM, p. 11). Para ele:

States have rarely contributed to the protection of refugees beyond their own borders for altruistic reasons. Rather, they have generally done so on the basis of some perceived interest in a related issue-area beyond refugee protection. Indeed, as was explained earlier, the structural corollary of an actor's interests is its identity. Indeed, issue-areas are embedded within other issue-areas through the identity of actors. The dominant identities that have connected refugee protection to other issue-areas have changed over time states' interests in linked areas of global governance. (IDEM, p. 15).

Uma parte significativa do trabalho de Betts, é que por intermédio de seu modelo teórico que propõe interligações de áreas afins, bem como o chamamento para relacionar regimes, organizações internacionais, idéias e identidade em torno dos interesses estatais, ele incita a um necessário processo de governança global como forma de resolução dos problemas dos refugiados. Para ele, somente por intermédio de políticas públicas coordenadas entre o Norte e o Sul, e do devido engajamento dos Estados no Sistema Internacional, se alcançará uma política de efetiva proteção aos direitos dos refugiados, um processo de governança global (IDEM, p. 15). Nesse caso pode-se afirmar que com uma razoável aplicação das proposições contidas em modelos como o de Betts, há grande possibilidade de não só tratar a questão dos refugiados sírios, mas também de outros conflitos, com um remédio eficaz e uma medida de profilaxia duradoura que pode vir a ser um grande avanço na proteção dos refugiados em nível global.

CONCLUSÃO

O grande mérito do modelo de Betts (BETTS, 2006, p. 16), e que se pode aplicar ao Caso sírio, mas que serviria como remédio universal, quando falamos de problemas que envolvem refugiados em qualquer lugar, é que muitas vezes a questão dos refugiados e os problemas humanitários gerados pelo refúgio têm sido enxergados de maneira autônoma e isolada, sem uma necessária conexão com outras áreas como segurança, desenvolvimento, economia, política, direitos humanos, entre outras áreas.

Também se pode destacar no modelo de Betts que, “conscientizar” Estados para tratar os problemas dos refugiados em seu território é fazer política pública em benefício não só dos migrantes, mas em benefício próprio. Isso é fundamental, posto que se inclui o elemento preponderante, como assegurador de assistência, que é o Estado, como parte interessada em implementar efetivamente uma política de dignidade humana para os refugiados em todo mundo. No caso sírio, deve-se fortalecer a atuação das organizações internacionais junto ao Iraque, Jordânia, Líbano e Turquia sobretudo, para que possam perceber as relações que envolvem o problema dos refugiados em seus territórios e âmbitos de interesse estatal.

Questões como segurança, desenvolvimento, inclusão social, geração de emprego e renda, entre outros temas, são de particular interesse estatal e envolvem diretamente a questão dos refugiados sírios que se encontram nos países supracitados. Os Estados envolvidos no acolhimento, voluntário ou involuntário, devem se aperceber que tratando os males que assolam os refugiados, como a falta de renda, desemprego, falta de habitação, carência de assistência social e de saúde, segurança e alimentação, estarão implementando políticas humanitárias e, ao mesmo tempo, a médio e a longo prazo, estarão fazendo política pública que beneficiará seu próprio Estado, posto que o suprimento das carências dos refugiados e a proteção dos seus direitos, gerarão em um futuro próximo, inclusão social deste refugiado que, em pouco tempo, estará residindo e trabalhando no país, contribuindo com previdência e impostos aos cofres do tesouro nacional, comprando bens com frutos de seu salário, injetando mais dinheiro na economia e transformando-se em mais um consumidor.

A adaptação cultural adequada pode favorecer o sentimento de pertencimento, afastando o sectarismo, a intolerância, e os xenofobismos que atualmente têm desaguado em terrorismo, nacionalizando-se esse estrangeiro nos casos em que a lei permita. A experiência transcultural também é algo bastante enriquecedor para o país que engloba devidamente os refugiados em políticas públicas de inclusão, posto que o imiscuir de culturas diversas somente enriquece a própria cultura, pois assim já disse Panikkar, todas as culturas são

incompletas e necessitam ser fecundadas mutuamente (PANIKKAR, 2004, P. 206), e esse também é um ganho importante para o Estado acolhedor.

Betts também tem alertado para uma redefinição de papéis dos países do Norte em relação às nações do Sul, já que os ônus e demais encargos pelo acolhimento dos refugiados têm recaído sobre os ombros de países subdesenvolvidos, propondo um novo compromisso das nações desenvolvidas para com os problemas que têm enfrentado os refugiados em todo mundo. Deve-se salientar ainda que as possibilidades de ganhos são infinitas, seja no campo social, econômico, do emprego e renda, cultural, político, humanitário, enfim, uma aplicação adequada do modelo teórico proposto por Betts, sem desprezar outras contribuições de outros estudiosos citados neste trabalho, como Colson, Chimni, Rijken, Turton, Pacífico, entre outros, tem o grande mérito de adentrar ao centro das problemáticas dos refugiados, tratar ainda a questão sob um foco pragmático de atuação e despertar para conscientização de uma humanidade já tão “desumanizada” para a problemática dos refugiados espalhados pelo mundo, para que não se dê razão a Augusto dos Anjos (ANJOS, 1998, p. 18), quando uma vez afirmou que o amor da humanidade é uma invenção para fingir purgar suas culpas, que o amor da humanidade é uma sórdida mentira.

REFERÊNCIAS

ANJOS, Augusto dos. 42ª Ed. (1998). *Eu e outras poesias*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

BALDI, César Augusto (2004). **Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita**. Rio de Janeiro: Renovar.

BETTS, Alexander. (2005) *International Cooperation Between North and South to Enhance Refugee Protection in Regions of Origins*. Working Paper Series. *RSC Working Paper 25*. Oxford: RSC/QEH/IDC/University of Oxford.

_____ (2006) *Conceptualising Interconnections in Global Governance: the case of refugee protection*. Working Paper Series. *RSC Working Paper 38*. Oxford: RSC/QEH/IDC/University of Oxford.

_____ (2009) *Protection by Persuasion: International Cooperation in the Refugee Regime*. Ithaca and London: Cornell University Press.

CHIMNI, B.S. (2009). The Birth of a ‘Discipline’: From Refugee to Forced Migration Studies. *Journal of Refugee Studies* Vol. 22, nº 1. Published by Oxford University Press. journals.permissions@oxfordjournals.org. Disponibilidade: 13/01/2013.

COLSON, Elizabeth (2007). Linkages Methodology: No Man is an Island. *Journal of Refugee Studies*, 20 (2), Oxford: Oxford University Press, 320-333.

COMPARATO, Fábio Konder, 5ª Ed, (2005). *A afirmação histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva.

JOFFÉ, George (2011). A Primavera Árabe no Norte da África. Origens e perspectivas de futuro. Publicado em Revista de Relações Internacionais, Lisboa, n. 30, jun. 2011, <<http://www.scielo.br>>. Disponibilidade em 08/01/2013.

PACÍFICO, Andrea Maria Calazans Pacheco(2010). O Capital Social dos Refugiados. Bagagem cultural e políticas públicas. Maceió: EDUFAL.

RIJKEN, Conny (2009). A human rights based approach to trafficking in human beings. *Security and Human Rights*, 3, p. 212-22.

ROTBERG, I. ROBERT (1989). State Failure and State weakness in a Time of Terror. Washington: Brookings Institution Press.

SMITH, Dan (2008). O Atlas do Oriente Médio. O Mapeamento Completo de Todos os Conflitos. São Paulo: Publifolha.

TURTON, David (2003). Refugees and ‘Other Forced Migrants’. Refugee Studies Centre. University of Oxford, publicado em <www.rsc.ox.ac.uk>. Disponibilidade em 12/01/2012.

WENDT, Alexander (2003). **Social Theory of international Politics**. Reino Unido: Cambridge University Press.